



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

---

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 175/90-C.

Campo Largo, 10 de dezembro de 1990.

Senhor Presidente

Venho, com o presente, encaminhar a Vossa Excelênci, minuta de Projeto de Lei sob o nº 047, datado de 10 de dezembro do corrente, cuja Súmula dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado em substituição ao anterior sob o nº 045, de 22 de novembro do corrente, a fim de ser submetido à apreciação desta Casa.

A necessidade de substituição do Projeto de Lei deveu-se à circunstância de adaptação de algumas de suas disposições, notadamente as constantes dos artigos 7º, 8º, 14, 18 e 21, bem como a supressão de alguns artigos, os quais, embora oriundos de disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, poderiam, em âmbito municipal, dar ensejo à possíveis arguições de inconstitucionalidade.

Assim, o projeto de lei que retorna a esta Casa encontra-se em condições, formais, de merecer a análise dos Senhores Vereadores, reiterando, outrossim, a necessidade de sua apreciação, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se me oferece, de momento, aproveito o ensejo para consignar a Vossa Excelênci e demais Ilustrados Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Affonso Portugal Guimarães  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dilço Cruzara

MD. Presidente da Câmara Municipal